



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021.

Em, 5 de Fevereiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Resolução/CD/FNDE Nº. 06, de 08 de maio de 2020, convoca agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal – Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, durante o período de 8 de fevereiro a 1º de março de 2021, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para a aquisição de gêneros alimentícios dos Produtores Familiares Rurais para merenda escolar às Escolas Municipais e Escola de Educação Infantil Leãozinho Sabido, conforme previsto pela legislação. A compra será efetuada dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios dos Produtores Familiares Rurais para merenda escolar às Escolas Municipais e Escola de Educação Infantil Leãozinho Sabido, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Med. Unit.	Valor Total
1	2.579	L	LEITE INTEGRAL (EMBALAGEM 01 L, TIPO LONGA VIDA/UHT)	R\$ 3,53	R\$ 9.103,87
2	1.190	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	R\$ 9,18	R\$ 10.924,20
3	253	KG	ABÓBORA JAPONESA "CABOTIÁ" (KG)	R\$ 3,18	R\$ 804,54
4	449	KG	AIPIM (KG)	R\$ 4,75	R\$ 2.132,75
5	234	UN.	ALFACE (UNIDADE)	R\$ 1,97	R\$ 460,98
6	393	KG	BATATA -DOCE (KG)	R\$ 3,73	R\$ 1.465,89
7	329	KG	BERGAMOTA COMUM OU PONKAN (KG)	R\$ 4,83	R\$ 1.589,07
8	105	KG	BETERRABA (KG)	R\$ 4,26	R\$ 447,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

9	63	UN.	BRÓCOLIS (UNIDADE)	R\$ 4,63	R\$ 291,69
10	273	KG	CEBOLA (KG)	R\$ 4,06	R\$ 1.108,38
11	210	KG	CENOURA (KG)	R\$ 4,72	R\$ 991,20
12	684	MOLHO	COUVE (MOLHO)	R\$ 2,59	R\$ 1.771,56
13	161	KG	CHUCHU VERDE (KG)	R\$ 4,45	R\$ 716,45
14	49	MOLHO	ESPINAFRE (MOLHO)	R\$ 3,25	R\$ 159,25
15	182	KG	LARANJA PARA SUCO (KG)	R\$ 3,52	R\$ 640,64
16	106	KG	LIMÃO TAITI (KG)	R\$ 5,83	R\$ 617,98
17	39	KG	PIMENTÃO VERDE (KG)	R\$ 7,33	R\$ 285,87
18	212	KG	REPOLHO VERDE (KG)	R\$ 2,81	R\$ 595,72
19	327	MOLHO	TEMPERO VERDE (MOLHO)	R\$ 1,90	R\$ 621,30
20	80	EMB.	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB. 01 KG)	R\$ 26,63	R\$ 2.130,40
21	465	KG	ARROZ BRANCO <u>POLIDO</u> , LONGO, FINO, "TIPO 1" (EMBALAGEM DE 01 KG)	R\$ 5,19	R\$ 2.413,35
22	353	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 (EMBALAGEM DE 01 KG)	R\$ 7,69	R\$ 2.714,57
23	100	EMB.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (EMBALAGEM DE 600G ATÉ 880G)	R\$ 9,76	R\$ 976,00
TOTAL				R\$ 42.962,96	

2. FONTE DE RECURSO

0601.12.361.0024.1.123.000 – PNAP – Pré Escola – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.365.0024.1.223.000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.065.000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

0601.12.367.0024.2.091.000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial – AEE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.094.000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme § 4º do Art. 35 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme § 4º do Art. 35 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

IX - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme § 4º do Art. 35 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

4.2. – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos

demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos itens abrangerá os meses de março a julho de 2021, de modo a oferecer a merenda escolar de 08/03/2021 a 30/07/2021. A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia **8 de março de 2021**. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas conforme cronograma de entrega em anexo. Deverão ser obedecidas todas as “Exigências quanto aos produtos e entregas”, descritos no anexo.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após as entregas, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Através do site <http://www.minasdoleao.rs.gov.br/> ou no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Avenida Senador Salgado Filho, Nº 86, telefones: (51) 3694-1333 Ramal 219, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 5 de fevereiro de 2021.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 5 de fevereiro de 2021.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGA

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2021. COM INÍCIO EM 08/03/2021
E TÉRMINO EM 30/07/2021 (21 semanas):**

1º Período de Entregas: de 08/03/2021 a 08/06/2021 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M. E. I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 13 entregas
ALIMENTO	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal		
LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT)	30 litros	24 litros	28 litros	48 litros	130 Litros	1.690 Litros
PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	07 kg	08 kg	13 kg	28 kg	56 kg	728 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

LATICÍNIOS E AVES:

QUARTAS-FEIRAS
1ª entrega: 10/03/2021
2ª entrega: 17/03/2021
3ª entrega: 24/03/2021
4ª entrega: 31/03/2021
5ª entrega: 07/04/2021
6ª entrega: 14/04/2021
7ª entrega: 22/04/2021
8ª entrega: 28/04/2021
9ª entrega: 05/05/2021
10ª entrega: 12/05/2021
11ª entrega: 19/05/2021
12ª entrega: 26/05/2021
13ª entrega: 02/06/2021

Observações:

- **AVES E OS PRODUTOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS QUINTAS-FEIRAS (DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 30 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; EXCETO NAS DATAS ESPECIFICADAS ABAIXO, EM FUNÇÃO DE FERIADOS OU DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIAIS E/OU EVENTOS DAS ESCOLAS.**
- **A 1ª ENTREGA, EM 10/03/2021 – QUARTA-FEIRA. A 13ª entrega – 02/06/2021 – será a última entrega do 1º período, iniciando o cronograma do 2º período de entregas (de 09/06 a 30/07/2021).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2021. COM INÍCIO EM 08/03/2021
E TÉRMINO EM 30/07/2021 (21 semanas):**

1º Período de Entregas: de 08/03/2021 a 08/06/2021 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 13 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
ABÓBORA JAPONESA“CABOTIÁ”(KG)	1,5 kg	02 kg	2,5 kg	07 kg	13 kg	169 Kg
AIPIM (KG)	03 kg	04 kg	05 kg	08 kg	20 kg	260 Kg
ALFACE (Unidade)	05 unid.	05 unid.	08 unid.	-	18 unidades	234 Unidades
BATATA -DOCE (KG)	03 kg	04 kg	05 kg	08 kg	20 kg	260 Kg
CEBOLA (KG)	5,5 kg	3,5 kg	4,5 kg	7,5 kg	21 kg	273 Kg
COUVE (MOLHO)	04 molhos	08 molhos	10 molhos	15 molhos	37 Molhos	481 Molhos
LIMÃO TAHITI	01 kg	1,5 kg	03 kg	0,5 kg	06 kg	78 Kg
PIMENTÃO VERDE (KG)	500g	500g	1,5 kg	0,5 kg	03 kg	39 Kg
REPOLHO (KG)	02 kg	03 kg	3,5 kg	3,5 kg	12 kg	156 Kg
TEMPERO VERDE (MOLHO)	03 molhos	04 molhos	04 molhos	05 molhos	16 molhos	208 Molhos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

HORTALICAS:

SEGUNDAS-FEIRAS DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 20 MIN.
1ª entrega: 08/03/2021
2ª entrega: 15/03/2021
3ª entrega: 22/03/2021
4ª entrega: 29/03/2021
5ª entrega: 05/04/2021
6ª entrega: 12/04/2021
7ª entrega: 19/04/2021
8ª entrega: 26/04/2021
9ª entrega: 03/05/2021
10ª entrega: 17/05/2021
11ª entrega: 24/05/2021.
12ª entrega: 31/05/2021

Observações:

- **AS FRUTAS, HORTALICAS, CARNES EM GERAL E OS PRODUTOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS (DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 20 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**
- **08/03/2021 – 1ª entrega. ÚLTIMA ENTREGA – /05/2021, INICIANDO O CRONOGRAMA DO 2ª PERÍODO DE ENTREGAS (DE 02/06 a 23/07/2021).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2021. COM INÍCIO EM 08/03/2021
E TÉRMINO EM 30/07/2021 (21 semanas):**

1º Período de Entregas: de 08/03/2021 a 08/06/2021 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M. E. I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 13 entregas*
ALIMENTO	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal		
LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB. 01 KG)	-	-	-	04 emb.	04 embalagens	52 Embalagens
ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO, FINO, "TIPO 1" (Embalagem de 01 kg)	03 kg	05 kg	05 kg	20 kg	33 kg	429 Kg
FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Embalagem de 01 kg)	02 kg	02 kg	02 kg	12 kg	18 kg	234 Kg
EXTRATO DE TOMATE (Embalagem de 600g até 880g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	02 emb.	05 embalagens	65 Embalagens

***Equivalente à quantidade de 13 entregas semanais simples, a serem convertidas em 07 entregas quinzenais (06 entregas com quantidade semanal duplicada + 01 entrega com quantidade semanal normal/ simples), conforme cronograma de entregas a seguir.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS: ENTREGAS QUINZENAIS

QUARTAS-FEIRAS <u>DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 20 MIN.</u>
1a entrega:10/03/2021
2a entrega:24/03/2021
3a entrega:07/04/2021
4a entrega: 22/04/2021
5a entrega: 05/05/2021
6ª entrega: 19/05/2021
7ª entrega: 02/06/2021

Observações:

- **OS PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES ÀS QUARTAS-FEIRAS (DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 20 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2021. COM INÍCIO EM 08/03/2021
E TÉRMINO EM 30/07/2021 (21 semanas):**

2º Período de Entregas: de 09/06/2020 a 30/07/2020 (para 07 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M. E. I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 07 semanas/ 07 entregas
ALIMENTO	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal		
LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT)	26 litros	25 litros	28 litros	48 litros	127 Litros	889 Litros
PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	08 kg	13 kg	17 kg	28 kg	66 kg	462 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

LATICÍNIOS E AVES:

QUARTAS-FEIRAS
1ª entrega: 09/06/2021
2ª entrega: 16/06/2021
3ª entrega: 23/06/2021
4ª entrega: 30/06/2021
5ª entrega: 07/07/2021
6ª entrega: 14/07/2021
7ª entrega: 21/07/2021

Observações:

- **AVES E OS PRODUTOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS QUARTAS-FEIRAS (DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 30 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; EXCETO NAS DATAS ESPECIFICADAS ABAIXO, EM FUNÇÃO DE FERIADOS OU DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIAIS E/OU EVENTOS DAS ESCOLAS.**
- **09/06/2021 – 1ª entrega . ÚLTIMA ENTREGA – 21/07/2021, ENCERRANDO A 1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES FAMILIARES RURAIS/ANO 2021.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2021. COM INÍCIO EM 08/03/2021
E TÉRMINO EM 30/07/2021 (21 semanas):**

2º Período de Entregas: de 09/06/2020 a 30/07/2020 (para 07 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 07 semanas/ 07 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
ABÓBORA JAPONESA “CABOTIÁ”(KG)	01 kg	1,5 kg	2,5 kg	07 kg	12 kg	84 Kg
AIPIM (KG)	05 kg	09 kg	05 kg	08 kg	27 kg	189 Kg
BATATA -DOCE (KG)	2,5 kg	3,5 kg	05 kg	08 kg	19 kg	133 Kg
BERGAMOTA COMUM OU PONKAN (KG)	09 kg	17 kg	21 kg	-	47 kg	329 Kg
BETERRABA (KG)	04 kg	03 kg	04 kg	04 kg	15 kg	105 Kg
BRÓCOLIS (UNIDADE)	-	-	-	09 unid.	09 unid.	63 Unidades
CENOURA (KG)	3,5 kg	5,5 kg	7,5 kg	13,5 kg	30 kg	210 Kg
COUVE (MOLHO)	03 molhos	05 molhos	06 molhos	15 molhos	29 Molhos	203 Molhos
CHUCHU VERDE (KG)	01 kg	1,5 kg	1,5 kg	10 kg	23 kg	161 Kg
ESPINAFRE (MOLHO)	02 molhos	02 molhos	03 molhos	-	07 Molhos	49 Molhos
LARANJA PARA SUCO (KG)	02 kg	02 kg	03 kg	19 kg	26 kg	182 Kg
LIMÃO TAITI (KG)	01 kg	01 kg	1,5 kg	0,5 kg	04 kg	28 Kg
REPOLHO VERDE (KG)	01 kg	1,5 kg	02 kg	3,5 kg	08 kg	56 Kg
TEMPERO VERDE (MOLHO)	03 molhos	04 molhos	05 molhos	05 molhos	17 molhos	119 Molhos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

HORTALICAS:

SEGUNDAS-FEIRAS
1ª entrega: 14/06/2021
2ª entrega: 21/06/2021
3ª entrega: 28/06/2021
4ª entrega: 05/07/2021
5ª entrega: 12/07/2021
6ª entrega: 19/07/2021
7ª entrega: 26/07/2021

Observações:

- **AS FRUTAS, HORTALICAS, CARNES EM GERAL E OS PRODUTOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS (DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 20 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**
- **07/06/2021 – 1ª entrega . ÚLTIMA ENTREGA – 19/07/2021, ENCERRANDO A 1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES FAMILIARES RURAIS/ANO 2021.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2021. COM INÍCIO EM 08/03/2021
E TÉRMINO EM 30/07/2021 (21 semanas):**

2º Período de Entregas: de 09/06/2020 a 30/07/2020 (para 07 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M. E. I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 07 semanas/ 07 entregas
ALIMENTO	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal	Quantidade Semanal		
LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB. 01 KG)	-	-	-	04 emb.	04 Embalagens	28 Embalagens
ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO, FINO, “TIPO 1” (Embalagem de 01 kg)	03 kg	04 kg	06 kg	20 kg	33 kg	231 kg
FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Embalagem de 01 kg)	01 kg	02 kg	02 kg	12 kg	17 kg	119 kg
EXTRATO DE TOMATE (Embalagem de 600g até 880g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	02 emb.	05 emb.	35 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**
1. **OS LATICÍNIOS E AVES DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS QUINTAS-FEIRAS À TARDE (DÀS 7H E 40 MIN. ÀS 11 H E 30 MIN.), NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EXCETO EM SEMANAS DE FERIADOS, QUANDO PODERÃO TER HORÁRIOS E/OU DIAS DA SEMANA TRANSFERIDOS – CONFORME ORIENTAÇÕES DOS CRONOGRAMAS ESPECÍFICOS OU INSTRUÇÕES DA NUTRICIONISTA.**
 2. **OS PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E SEMI-PERECÍVEIS (COMO PEITO DE FRANGO E LEITE UHT) DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**
 3. **OS PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO: PESO E NOME DA ESCOLA EM QUE SERÁ ENTREGUE.**
 4. **TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS E NÃO DEVERÃO TER ACÚMULO DE ÁGUA E/OU OUTROS LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER TIPO DE CARNE EMBALADA EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU DE DEMAIS CORES. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES JÁ TEMPERADAS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**
5. **PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS (COMO LEITE EM PÓ INTEGRAL) ENTREGUES NAS ESCOLAS, DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**
 6. **PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS QUE ESTIVEREM DENTRO DA VALIDADE E APRESENTAREM QUALQUER SINAL DE PERECIMENTO (COMO ESFARELAMENTO ANORMAL OU SUJIDADES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO DESTES) DEVERÃO SER TROCADOS PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS E SMEC. AS TROCAS DEVEM OCORRER, INCLUSIVE, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE ENTREGAS PREVISTO PARA OS FORNECEDORES ÀS ESCOLAS.**
 7. **AS VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO ESTAR VERDES OU MUITO MADURAS.**
 8. **AS VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO: PESO E NOME DA ESCOLA EM QUE SERÁ ENTREGUE. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS E FRUTAS EM CAIXAS DE MADEIRA OU PAPELÃO, BEM COMO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU COLORIDAS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

9. **NO CASO DE FALTA DE ALGUM PRODUTO (PERECÍVEL OU NÃO-PERECÍVEL) POR PARTE DO FORNECEDOR PARA A ENTREGA SEMANAL ÀS ESCOLAS, ESTE DEVE COMUNICAR À NUTRICIONISTA SOBRE A FALTA DOS PRODUTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 DIA, PARA PROVIDENCIAR UMA PROVÁVEL SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS ÀS ESCOLAS E NÃO PREJUDICAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS.**
10. **OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO TERÃO RIGOROSA INSPEÇÃO PELA NUTRICIONISTA, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA E INTEGRANTES DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ENTREGA, ACARRETARÁ A TROCA IMEDIATA DO PRODUTO, OU MESMO O NÃO RECEBIMENTO DESTES.**

Minas do Leão, 21 de Janeiro de 2021.